



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230420 Codó - MA, 20/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

ASSINATURA: 05 de abril de 2023.
ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230194: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 28/2023-PE

Empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVA MÊS			4.750,000	57.000,00
	LOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, S, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR				
00002	VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVA MÊS			4.750,000	57.000,00
	LOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO				



2012/2012 OU EM
 DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM
 CONDUTOR
 00003 VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO
 MOTOR 125CC NO MÊS 12.00
 2.000,000 24.000,00
 MÍNIMO, E ATÉ 150CC,CAPACIDA
 DE PARA 02 PESSOAS BICOMBUSTÍVEL
 (GASOLINA E/OU
 ÁLCOOL), OU NÃO, ANO/MODELO 2012/2012
 OU EM DIANTE, COM
 QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR

00004 VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO
 MOTOR 125CC NO MÊS 12.00
 2.000,000 24.000,00
 MÍNIMO, E ATÉ 150CC, CAPACIDADE PARA
 02 PESSOAS
 BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU
 ÁLCOOL), OU NÃO,
 ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE,
 COM QUILOMETRAGEM
 LIVRE. SEM CONDUTOR

00005 VEICULO UTILITÁRIO TIPO
 CAMIONETE/PICK-UP CABINE D MÊS
 12.00 6.000,000 72.000,00
 UPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU

EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO
 DIESEL, POTÊNCIA
 MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04
 CILINDROS MOTOR, COM
 DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO.
 TRAVA ELÉTRICA,
 PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO
 DE 05 VELOCIDADES
 MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ,
 TRAÇÃO 4X4
 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE
 CARGA NO MÍNIMO 1.000
 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO)
 PASSAGEIROS. SEM
 CONDUTOR

00006 VEICULO UTILITÁRIO TIPO
 CAMIONETE/PICK-UP, CABINE MÊS
 12.00 6.000,000 72.000,00
 DUPLA,
 ANO/MODELO 2012/2012 OU EM DIANTE,
 COM 04 PORTAS, A
 ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120
 CAVALOS, MÍNIMO 04
 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO
 HIDRÁULICA, AR
 CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA,

PROTEÇÃO DE CAÇAMBA,
 TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES
 MANUAL À FRENTE DE 01
 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA,
 COM CAPACIDADE DE
 CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM
 CAPACIDADE PARA 05
 (CINCO) PASSAGEIROS. SEM CONDUTOR

00007 VEICULO UTILITÁRIO TIPO
 CAMIONETE/PICK-UP,CABINE D MÊS
 12.00 6.000,000 72.000,00
 UPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU

EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO
 DIESEL, POTÊNCIA
 MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04
 CILINDROS MOTOR, COM
 DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO.
 TRAVA ELÉTRICA,
 PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO
 DE 05 VELOCIDADES
 MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ,
 TRAÇÃO 4X4
 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE
 CARGA NO MÍNIMO 1.000
 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO)
 PASSAGEIROS. SEM
 CONDUTOR

00008 VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO
 MOTOR 1.0,65 CAVALO MÊS 12.00
 3.750,000 45.000,00
 S NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS,
 , VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE
 PARA 05 PESSOAS ,
 BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU
 ÁLCOOL), ANO MODELO
 2012/2012 OU EM DIANTE, COM
 QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM
 CONDUTOR

00009 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO
 MOTOR 1.0, 65 CAVA MÊS 12.00
 3.750,000 45.000,00
 LOS NO
 MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E
 TRAVA ELÉTRICA,
 CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS , BI-
 COMBUSTÍVEL (GASOLINA
 E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2012/2012 OU
 EM DIANTE, COM
 QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM CONDUTOR



VALOR TOTAL R\$ 468.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230221: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 29/2023-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE REFORÇO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA USO DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS (4° E 5°) E ANOS FINAIS (8° E 9°), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 29/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE REFORÇO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA USO DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS (4° E 5°) E ANOS FINAIS (8° E 9°), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, DE CODÓ-MA.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 29/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA



DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão

requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a



execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2023-PE

Empresa: FUNDAMENTUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELE; C.N.P.J. nº 30.050.962/0001-16, estabelecida à AV BARAO DE STUDART, 2441, SL 903, DIONISIO TORRES, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIANO HENRIQUE ALEIXO COSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUE	UNIDADE	1,643.00	140,000	230.020,00
	SA 4º ANO - APROVA +. ORGANIZA				
	LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO -				
	APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.				

EDITORA: LIVRO
 IDEAL. ISBN: 978-85-8471-052-2.
 00002 LOTE I - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 4º A UNIDADE 1,643.00
 140,000 230.020,00
 NO - APROVA +. ORGANIZADORA: E

LEIO, ESCRREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 4º ANO - APROVA +.

ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN:

978-85- 8471-053-9.

00003 LOTE I - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAF UNIDADE 1,643.00
 70,000 115.010,00

IOS 4º ANO - APROVA +. ORGANIZ

LEIO, ESCRREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 4º ANO -

APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.

EDITORA: LIVRO

IDEAL. ISBN: 978-85-8471-056-0.

00004 LOTE II - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGU UNIDADE 150.00
 190,000 28.500,00

ESA 4º ANO - APROVA +. ORGANIZ

LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO -

APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.

EDITORA: LIVRO

IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR

00005 LOTE II - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 4º UNIDADE 150.00
 190,000 28.500,00

ANO - APROVA + ORGANIZADORA: E

LEIO, ESCRREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 4º ANO - APROVA +

ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO

DO PROFESSOR

00006 LOTE III - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUG UNIDADE 1,946.00
 140,000 272.440,00

UESA 5º ANO - APROVA +. ORGANI

LEIO, ESCRREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO -

APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.

EDITORA: LIVRO

IDEAL. ISBN: 978-85-8471-042-3.

00007 LOTE III - LEIO, ESCRREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º UNIDADE 1,946.00
 140,000 272.440,00



ANO - APROVA +. ORGANIZADORA:	978-85-8471-066-9.
LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º ANO - APROVA +.	00013 LOTE V - LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAF UNIDADE 2,190.00
ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-043-0.	70,000 153.300,00
00008 LOTE III - LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DES UNIDADE 1,946.00	IOS 8º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-067-6.
70,000 136.220,00	00014 LOTE VI - LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGU UNIDADE 684.00
AFIOS 5º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-044-7.	190,000 129.960,00
00009 LOTE IV - LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGU UNIDADE 172.00	ESA 8º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR
190,000 32.680,00	00015 LOTE VI - LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 8º UNIDADE 684.00
ESA 5º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR	190,000 129.960,00
00010 LOTE IV - LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º UNIDADE 172.00	ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR
190,000 32.680,00	00016 LOTE VII - LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUG UNIDADE 2,057.00
ANO - APROVA + ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR	140,000 287.980,00
LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º ANO - APROVA + ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR	UESA 9º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-045-4.
00011 LOTE V - LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUE UNIDADE 2,190.00	00017 LOTE VII - LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 9º UNIDADE 2,057.00
140,000 306.600,00	140,000 287.980,00
SA 8º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-065-2.	ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-046-1.
00012 LOTE V - LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 8º A UNIDADE 2,190.00	00018 LOTE VII - LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DES UNIDADE 2,057.00
140,000 306.600,00	70,000 143.990,00
NO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-046-1.	AFIOS 9º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-046-1.
LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 8º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-046-1.	



LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO
DESAFIOS 9º ANO -

APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.
EDITORA: LIVRO

IDEAL. ISBN: 978-85-8471-047-8.

00019 LOTE VIII - LEIO, ESCREVO E CALCULO -
LÍNGUA PORTU UNIDADE 684.00
190,000 129.960,00

GUESA 9º ANO - APROVA +. ORGAN

LEIO, ESCREVO E CALCULO - LÍNGUA
PORTUGUESA 9º ANO -

APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS.
EDITORA: LIVRO

IDEAL. LIVRO DO PROFESSOR

00020 LOTE VIII - LEIO, ESCREVO E CALCULO -
MATEMÁTICA 9 UNIDADE 684.00
190,000 129.960,00

º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA

LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 9º
ANO - APROVA +.

ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA:
LIVRO IDEAL. LIVRO
DO PROFESSOR

VALOR TOTAL R\$ 3.384.800,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
20230213: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços 30/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS HIGIENE PESSOAL JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM
EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses
contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir
da publicação DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de
2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA
BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°
06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as),
BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária
Municipal de Educação e de outro lado as empresas
conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e

celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei
n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e
Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das
demais normas legais aplicáveis, em face da
classificação da proposta apresentada no Pregão
Eletrônico para Registro de Preços 30/2023-PE ,
RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),
tendo sido os referidos preços oferecidos pela
empresa cuja proposta foi classificada em primeiro
lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIENE
PESSOAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade
por 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao
beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de
Registro de Preços o fornecedor assume o
compromisso de atender, durante o prazo de sua
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a
cumprir, na íntegra, todas as condições
estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às
penalidades legalmente cabíveis pelo
descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública
Municipal que não tenha participado do certame
licitatório, mediante prévia consulta ao contratante,
desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não



participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 30/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa



licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30/2023-PE

Empresa: G D DE SOUSA NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 03.459.973/0001-81, estabelecida à Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Parque Piau, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). GONÇALVES DELMIRO DE SOUSA NETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	BORRIFADOR - BORRIFADOR DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO DOSADOR, , COM CAPACIDADE DE 500 ML. PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA.	UNIDADE	1,000.00		
13,010				13.010,00	
				VALOR TOTAL R\$	13.010,00

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	CP-TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO, MATERIAL LINHA DIA MANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	UNIDADE	5,625.00		
12,550				70.593,75	
00040	CR-TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO, MATERIAL LINHA DIA MANTE, 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	UNIDADE	1,875.00		
12,550				23.531,25	
				VALOR TOTAL R\$	94.125,00

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00001 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DES PACOTE 500.00 34,390 17.195,00 CARTÁVEL TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 5 KG, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO, PCT COM 100	SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA GEL ULTRAABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 100
00002 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - FRALDA INFANTIL DES PACOTE 600.00 30,990 18.594,00 CARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 10 KG, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA GEL ULTRAABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO PCT COM 100	00005 MÁSCARA DESCARTÁVEL TAM INFANTIL TRIPLA CAMADA DE CAIXA 2,000.00 21,450 42.900,00 NÃO TECIDO 100% POLIPROPIL ENO, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 3 PREGAS PARA AJUSTE FÁCIL, CLIPE PARA AJUSTE NASAL PERFEITO, ATÓXICA E HIPOALÉRGICA. TAMANHO ÚNICO: 14,5 X 8,7 CM. CX COM 50
00003 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - FRALDA INFANTIL DES PACOTE 800.00 42,500 34.000,00 CARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 15 KG, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA GEL ULTRA- ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO PCT COM 100	00006 XAMPU - XAMPU, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CA UNIDADE 700.00 10,490 7.343,00 BELOS NORMAIS. 00007 CONDICIONADOR - CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO C UNIDADE 700.00 9,590 6.713,00 ABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.
00004 FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - FRALDA INFANTIL DE PACOTE 800.00 32,200 25.760,00 SCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 15 KG, COM AS	00008 POMADA PARA ASSADURA- DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO 50MG UNIDADE 500.00 16,100 8.050,00 /G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA 00009 LENÇOS UMIDECIDOS - LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO UNIDADE 600.00 9,490 5.694,00 TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACATERÍSTICA ADICIONAL HIPOALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL 00010 ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL, MATERIAL C UNIDADE 8,000.00 4,190 33.520,00 ERDAS NYLON E POLIÉSTER, MATER 00011 GEL DENTAL INFANTIL - COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENT UNIDADE 4,000.00



3,390	13.560,00			TODA A SUA EMBALAGEM
	AL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PP			INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU
	M), SABORES VARIADOS, TIPO INFANTIL,			PAPEL, PACOTE NO
	CAPACIDADE 50 G,			MÍNIMO 250 G DE PESO
	APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL INFANTIL			00017 CR-ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO
				HIDRÓFILO 250 G - C UNIDADE 2,813.00
				8,390 23.601,07
				OM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA,
				CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO
				ALGODÃO HIDRÓFILO,
				ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA
				(MÍNIMO DE 80% DE
				BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE
				GRUMOS OU QUAISQUER
				IMPUREZAS, INODORO EM MANTA COM
				ESPESSURA UNIFORME,
				CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL
				APROPRIADO EM TODA A SUA
				SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM
				TODA A SUA EMBALAGEM
				INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU
				PAPEL, PACOTE NO
				MÍNIMO 250 G DE PESO
				00018 PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHO EM
				AÇO INOX - PENTE UNIDADE 3,750.00
				12,250 45.937,50
				DE CABELO, MATERIAL INOX, MODE
				LO COM CABO, FINALIDADE EXTRAIR
				PIOLHOS DOS FIOS,
				DIMENSÕES 15 X 2,70 CM.
				00019 CP-CURATIVO TRANSPARENTE, CURATIVO,
				MATERIAL POLIU ROLO 600.00
				93,480 56.088,00
				RETANO, DIMENSÃO CERCA DE 5 X
				10 CM,PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A
				GASES, OPACIDADE
				TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA
				ADICIONAL RECORTÁVEL,
				ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM
				INDIVIDUAL. ROLO DE 10M
				00020 CR-CURATIVO TRANSPARENTE, CURATIVO,
				MATERIAL POLIU ROLO 200.00
				93,480 18.696,00
				RETANO, DIMENSÃO CERCA DE 5 X
				10 CM,PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A
				GASES, OPACIDADE
				TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA
				ADICIONAL RECORTÁVEL,
				ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM
				INDIVIDUAL. ROLO DE 10M
00012	SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO			
	SÓLIDO, PESO 9 UNIDADE 10,000.00			
1,890	18.900,00			
	0 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI			
	S PERFUMADO, COM HIDRATANTE			
00013	PENTE INFANTIL PARA PENTEAR CABELO -			
	PENTE DE CABE UNIDADE 10,000.00			
3,540	35.400,00			
	LO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO			
	COM CABO, FINALIDADE DESEMBARAÇAR E			
	MODELAR OS FIOS,			
	DIMENSÕES 21 X 2,70 CM			
00014	CP-ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR			
	CABELO - ESCOVA DE UNIDADE 5,625.00			
6,900	38.812,50			
	CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MO			
	DELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS,			
	DIMENSÕES 10 X			
	2,70 CM			
00015	CR-ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR			
	CABELO - ESCOVA DE UNIDADE 1,875.00			
6,900	12.937,50			
	CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MO			
	DELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS,			
	DIMENSÕES 10 X			
	2,70 CM			
00016	CP-ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO			
	HIDRÓFILO 250 G - C UNIDADE 8,437.00			
8,390	70.786,43			
	OM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA,			
	CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO			
	ALGODÃO HIDRÓFILO,			
	ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA			
	(MÍNIMO DE 80% DE			
	BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE			
	GRUMOS OU QUAISQUER			
	IMPUREZAS, INODORO EM MANTA COM			
	ESPESSURA UNIFORME,			
	CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL			
	APROPRIADO EM TODA A SUA			
	SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM			



00021 MAMADEIRA - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, UNIDADE 2,500.00 10,890 27.225,00 TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, , PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE 240 ML. 00022 BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA - NOME BICO DE MAM UNIDADE 1,200.00 3,990 4.788,00 ADEIRA - BICO DE MAMADEIRA DE DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES. 00023 CP-CONJUNTO TOALHA - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% A UNIDADE 6,750.00 17,990 121.432,50 LGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXL) 0,90 X 0,70 M, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, COM E SEM CAPUZ 00024 CR-CONJUNTO TOALHA - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% A UNIDADE 2,250.00 17,990 40.477,50 LGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXL)) 0,90 X 0,70 M, COR: COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, COM E SEM CAPUZ 00025 CALCINHAS DE ALGODÃO TAMANHOS: P, M, G E GG (CORES UNIDADE 5,500.00 4,050 22.275,00 DIVERSAS). 00026 CUECAS DE ALGODÃO TAMANHOS: P, M, G E GG (CORES DI UNIDADE 5,500.00 4,490 24.695,00 VERSAS). 00027 PERMETRINA - PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA F UNIDADE 2,500.00 7,400 18.500,00 ARMACÊUTICA SHAMPOO 00028 CONJUNTO DE LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO COM 03 PE UNIDADE 2,000.00 20,390 40.780,00 ÇAS, CONTENDO 01 LENÇOL COM EL ÁSTICO MEDINDO 150 X 89 CM, 01	LENÇOL SEM ELÁSTICO MEDINDO 140 X 89 CM E 01 FRONHA MEDINDO 40 X 28 CM. NA COR BRANCA, PRODUTO ANTIALÉRGICO. 00029 SABONETE, SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, UNIDADE 4,000.00 12,150 48.600,00 PESO 90 G, CARACTERÍSTICA ADC IONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE. 00030 SABONETEIRA - SABONETEIRA INFANTIL COM DIVISÓRIA, UNIDADE 7,000.00 3,050 21.350,00 EM MATERIAL SINTÉTICO. 00031 HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES. TESTADO D UNIDADE 1,200.00 2,950 3.540,00 ERMATOLOGICAMENTE. OBS: PRODUT O ANTIALÉRGICO. 00032 LAVANDA PARA BEBÊ 100 ML. NÃO PODE CONTER ÁLCOOL. UNIDADE 800.00 9,990 7.992,00 TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. OB S: PRODUTO ANTIALÉRGICO 00033 MANTA, CUEIROS EM TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO, MED UNIDADE 600.00 19,750 11.850,00 INDO 100 X 80 CM, PACOTE COM 0 3 UNIDADES. NAS CORES: BRANCA, VERDE E AZUL. PRODUTO ANTIALÉRGICO. 00034 BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM UNIDADE 100.00 19,690 1.969,00 MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓX CO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ENPONJA, VÁLVULA EM PCV COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCA, AMARELO E/OU VERDE. 00035 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL- ÁLCOOL ETÍLI LITRO 2,000.00 7,750 15.500,00 CO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCO
--	--



ÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.
PARA LIMPEZA E
DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, REGISTRO
NO ÓRGÃO

COMPETENTE. EMBALADO EM FRASCO DE
1 LITRO, PLÁSTICO

RÍGIDO E RESISTENTE. O FRASCO DEVE
APRESENTAR AS

INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO,
LOTE, DATA DE

VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE /

ANVISA.

00036 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO
COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL ETÍL LITRO

2,000.00 10,490 20.980,00

ICO GEL 70%, ANTISSÉPTICO.

. PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. FRASCO DE
1 LITRO PARA USO

EM DISPENSER SABONETEIRA. O FRASCO
DEVE APRESENTAR AS

INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO,
LOTE, DATA DE

VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE /

ANVISA.

00037 DISPENSER - RESERVATÓRIO (DISPENSER)
- RESERVATÓRI UNIDADE 1,000.00

19,350 19.350,00

O INCLUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA

MA DE 800 ML, EM PLÁSTICO ABS
PREDOMINANTEMENTE BRANCO,

DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR
SISTEMA DE MOLA

INTERNA, SISTEMA DE ABERTURA COM
TRAVAS.

VALOR TOTAL R\$ 985.792,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1f6bbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230033: O
Município de CODÓ, através do(a) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA
ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN
DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de
despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE,
e DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 28.868.821/0001-63, com
sede na Rua Gabriel Ferreira , Nº 1058, Apto 301,
Fatima, Teresina-PI, CEP 64048-425, representada
por CLAUDIO CHAVES COSTA. OBJETO: O presente
Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor
de R\$ 47.241,93 (quarenta e sete mil, duzentos e
quarenta e um reais e noventa e três centavos), nos
termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal
nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total
de R\$ 236.223,88(duzentos e trinta e seis mil,
duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa
decorrente da presente alteração correrá à conta da
seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023
Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da
Atenção Básica , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.48. CODÓ - MA, 05 de Abril de 2023. AVA
FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2022-PE. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE
INFORMATICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CONTRATADA(O): B B SAADS ME. DATA DA
ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA:
14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº: 20230120. VALOR TOTAL: R\$
186.468,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e
sessenta e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002
Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Municipal de Governo , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99, no valor de R\$ 171.468,00, Exercício
2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e
Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo ,
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e
material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no
valor de R\$ 15.000,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO. CONTRATADA(O): N DE W BATISTA
PAULA ME. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de
2023. VIGÊNCIA: 16 de Março de 2023 a 31 de
Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230167.
VALOR TOTAL: R\$ 102.005,00 (cento e dois mil,



cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 78.145,00, Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.860,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 092023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): ELIANE ANDRADE DA SILVA JESUS E CIA LTDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230195. VALOR TOTAL: R\$ 375.060,00 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 375.060,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 84/2022-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230197. VALOR TOTAL: R\$ 18.426,60 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.426,60. AVA FABIAN DOS ANJOS

LIMA. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HOSPMED EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230198. VALOR TOTAL: R\$ 56.114,55 (cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 56.114,55. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 82/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE:

SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): ZENNI E ZENNI LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230199. VALOR TOTAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 187.500,00, Exercício 2023 Atividade 1001.082440018.2.081 Manutenção dos Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 187.500,00. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 69/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA REFORMAS PREDIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED.



CONTRATADA(O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2023. VIGÊNCIA: 20 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230202. VALOR TOTAL: R\$ 908.845,50 (novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 908.845,50. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 86/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS E BEBEDOUROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230203. VALOR TOTAL: R\$ 488.850,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 333.851,94, Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 154.998,80. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 262023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2023 a 31 de

Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230204. VALOR TOTAL: R\$ 1.217.224,33 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 349.142,00, Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 868.082,33. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 222023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230205. VALOR TOTAL: R\$ 232.810,25 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 139.886,90, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 92.923,35. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 232023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230210. VALOR TOTAL: R\$



767,22 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 767,22. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230212. VALOR TOTAL: R\$ 1.101.531,96 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 735.625,17, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 365.253,66, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 653,13. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): F DAS CHAGAS CORDEIRO-ME. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230214. VALOR TOTAL: R\$ 151.090,73 (cento e cinquenta e um mil, noventa reais e setenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 104.549,40, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 46.541,33. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): AGILIZE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230218. VALOR TOTAL: R\$ 4.208,75 (quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e

cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.250,00, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 955,50, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3,25. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230219. VALOR TOTAL: R\$ 311,26 (trezentos e onze reais e vinte e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 311,26. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230220. VALOR TOTAL: R\$ 1.738.959,82 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.154.063,61, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 584.832,29, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 63,92. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 54/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA



JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. VIGENCIA: 12 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230215.

VALOR TOTAL R\$ 52.139,10 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.640,92, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.640,92, Exercício 2023 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.857,26. CONTRATANTE:

SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2023. VIGENCIA: 12 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230211. VALOR TOTAL: R\$ 92.490,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.925,60. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 68/2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA: MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. VIGENCIA: 03 de

Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230217. VALOR TOTAL: R\$ 188.777,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 188.777,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. VIGENCIA: 03 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230216. VALOR TOTAL: R\$ 1.019.425,06 (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 254.298,75, Exercício 2023 Atividade 1201.123650023.2.084 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 254.298,75, Exercício 2023 Atividade 1201.123660023.2.085 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 254.298,75, Exercício 2023 Atividade 1201.123670023.2.086 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 256.528,81. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 91.2022-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE GOVERNO. CONTRATADA: W RODRIGUES DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2023. VIGENCIA: 31 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230183. VALOR TOTAL: R\$ 299.830,04 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício



2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 299.830,04, FRANCISCO ANDRE JANSEM, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 142023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CODÓ - MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2023. VIGENCIA: 13 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230209. VALOR TOTAL: R\$ 300.857,96 (trezentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 300.857,96. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 152023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATADA: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.CONTRATANTE: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. VIGENCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230186. VALOR TOTAL: R\$ 512.835,02 (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 220.395,99, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 220.809,63. CONTRATANTE: COMERCIAL GOA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. VIGENCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230187. VALOR TOTAL: R\$ 242.608,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 121.269,50, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 121.338,50. CONTRATANTE: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. VIGENCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230188. VALOR TOTAL: R\$ 29.445,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.722,50, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.722,50. CONTRATANTE: T L S DE ABREU EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. VIGENCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230189. VALOR TOTAL: R\$ 52.978,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.478,46, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.499,54. CONTRATANTE: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2023. VIGENCIA: 27 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230196. VALOR TOTAL: R\$ 160.787,60 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE



TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 80.293,42, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 80.494,18. CONTRATANTE: AGILIZE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. VIGENCIA: 03 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230193. VALOR TOTAL: R\$ 3.603,60 (três mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.801,80, Exercício 2023 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.801,80. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 25.2023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. VIGENCIA: 03 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230200. VALOR TOTAL: R\$ 241.206,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 124.696,00, Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 92.438,00, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.072,00. CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. VIGENCIA: 03 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230201. VALOR TOTAL: R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 36.108,00.AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 27.2023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓMA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: A S CHAGAS LOBO. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. VIGENCIA: 11 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230207. VALOR TOTAL: R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil, setecentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 117.700,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: A S CHAGAS LOBO. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023. VIGENCIA: 11 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230208. VALOR TOTAL: R\$ 282.090,00 (duzentos e oitenta e dois mil, noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 282.090,00.AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº: 20230206 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 01.2023 CP CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SEIS SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO BAIRRO SAO BENEDITO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 2.384.692,51 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 1201.123610023.1.050 Construção de Escola , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 2.384.692,51. VIGÊNCIA: 13 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2023. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

